|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 156.3.7 |
| **INTERESSADO** | **Presidência do CAU/MG e Instituição de Ensino Superior UNA** |
| **ASSUNTO** | Envio de Ofício à Instituição de Ensino Superior UNA com solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo.  |
|  |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 156.3.7/2022** |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 21 de março de 2022, em reunião realizada de forma híbrida por videoconferência e in loco na sede do CAU/MG, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG tem recebido diversas manifestações de alunos expondo preocupações sobre mudanças que estão ocorrendo nos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA com relatos de que nestes cursos estariam adotando um sistema híbrido, sendo conforme relato recebido:

“No dia de hoje (22) assistimos a uma transmissão pelo Youtube, horário de aula, onde professores e representantes da faculdade nos comunicaram sobre o novo sistema híbrido, que será adotado como o padrão de ensino da instituição. Dos cinco (5) dias úteis, apenas um (1) será presencial e três (3) serão aulas on‐line. O que agrava essa situação é que essas aulas on‐line, como a live de hoje, são transmitidas para turmas de 60 a 80 alunos de diversos cursos (design, moda, por exemplo) e não dedicados ao curso no qual somos matriculados. Esse volume de alunos de diferentes áreas dificulta o entendimento do conteúdo e coloca em dúvida a qualidade do que está sendo ensinado. Pelo comunicado que recebemos, o sistema híbrido foi adotado pela faculdade e as aulas não voltarão a ser 100% presenciais mesmo com o fim do isolamento.”

**DELIBEROU:**

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seus cursos de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior UNA se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seus cursos de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).

|  |
| --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 156.3.7/2022** |
| **Conselheiros Estaduais** | **Votação** |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** |
| 1 | Ilara Rebeca Duran de Melo  | TITULAR | x |  |  |  |
| 2 | João Paulo Alves de Faria | TITULAR | x |  |  |  |
| 3 | Gustavo Rocha Ribeiro | TITULAR | x |  |  |  |
| 4 | Adriane De Almeida Matthes | SUPLENTE | x |  |  |  |

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidclei Barbosa  (Suplente)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico daComissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG

**ANEXO 01 – Exemplo de manifestações de alunos**





ANEXO 02 – Minuta de Ofício ao Reitor da IES

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 03/2022.

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

**À Instituição de Ensino Superior UNA**

Em nome de seu reitor Sr. ATILA SIMOES DA CUNHA.

Endereço: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

CAMPUS RUA DOS AIMORÉS - DE 801/802 A 1758/1759, 1451, FUNCIONÁRIOS, CEP 30140071, BELO HORIZONTE-MG.

**Assunto**: Solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolo SICCAU nº xxxxxxx/2021.

Prezada Instituição de Ensino Superior UNA.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG tem recebido diversas manifestações de alunos expondo preocupações sobre mudanças que estão ocorrendo nos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA com relatos de que nestes cursos estariam adotando um sistema híbrido, sendo conforme relato recebido:

“No dia de hoje (22) assistimos a uma transmissão pelo Youtube, horário de aula, onde professores e representantes da faculdade nos comunicaram sobre o novo sistema híbrido, que será adotado como o padrão de ensino da instituição. Dos cinco (5) dias úteis, apenas um (1) será presencial e três (3) serão aulas on‐line. O que agrava essa situação é que essas aulas on‐line, como a live de hoje, são transmitidas para turmas de 60 a 80 alunos de diversos cursos (design, moda, por exemplo) e não dedicados ao curso no qual somos matriculados. Esse volume de alunos de diferentes áreas dificulta o entendimento do conteúdo e coloca em dúvida a qualidade do que está sendo ensinado. Pelo comunicado que recebemos, o sistema híbrido foi adotado pela faculdade e as aulas não voltarão a ser 100% presenciais mesmo com o fim do isolamento.”

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seus cursos de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior UNA se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seus cursos de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
5. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço ensino@caumg.gov.br.

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG

ANEXO 03 – Minuta de Ofício aos Coordenadores da IES

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 03/2022.

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.

**Aos Coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA**

Endereço 01: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA – Liberdade – (reitoria@una.br)

CAMPUS RUA RUA/JOSE CLAUDIO DE REZENDE, 80, REITORIA, ESTORIL, CEP 30455590, BELO HORIZONTE-MG.

Coordenadora: FLÁVIA PAPINI HORTA (flavia.papini@una.br)

Endereço 02: CENTRO UNIVERSITARIO UNA DE BOM DESPACHO (ceplai@unipac.br)

CAMPUS RUA RUA/MONSENHOR JOSE AUGUSTO, 203, SÃO JOSE, CEP 36205018, BARBACENA-MG.

Coordenadora: FERNANDA GOMES RABELO (fernandarabelo@una.br)

Endereço 03: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA – Aimorés (reitoria)

CAMPUS RUA DOS AIMORÉS - DE 801/802 A 1758/1759, 1451, FUNCIONÁRIOS, CEP 30140071, BELO HORIZONTE-MG.

Coordenadora: FLÁVIA PAPINI HORTA (flavia.papini@una.br)

Endereço 04: FACULDADE UNA DE UBERLÂNDIA

CAMPUSALAMEDA PAULINA MARGONARI, 59, JARDIM DAS ACÁCIAS, CEP 38411206, UBERLÂNDIA-MG.

Coordenador: não há cadastrado no CAU.

Endereço 05: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA - Linha Verde

CAMPUSAVENIDA CRISTIANO MACHADO - DE 11001 A 12999 - LADO íMPAR, 11157, VILA CLORIS, CEP 31744007, BELO HORIZONTE-MG.

Coordenador: não há cadastrado no CAU.

Endereço 06: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA - Unatec Barreiro

CAMPUSAVENIDA AFONSO VAZ DE MELO - ATÉ 1999/2000, 465, BARREIRO, CEP 30640070, BELO HORIZONTE-MG.

Coordenador: não há cadastrado no CAU.

Endereço 07: FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE

CAMPUSRUA Rua João Basílio, 420, Pouso Alegre, CEP 37550027, POUSO ALEGRE-MG.

Coordenadora: Carolina Galhardo (carolina.galhardo@prof.una.br)

Endereço 08: FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS - Sede

CAMPUSAVENIDA SECRETÁRIO DIVINO PADRÃO, 1411, ANCHIETA, CEP 35702075, SETE LAGOAS-MG.

Coordenador: não há cadastrado no CAU.

Endereço 09: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA - Liberdade (1321461)

CAMPUSRUA DA BAHIA - DE 0801/802 A 1949/1950, 1764, CENTRO, CEP 30160011, BELO HORIZONTE-MG.

Coordenador: não há cadastrado no CAU.

Endereço 10: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE CONTAGEM - Sede

CAMPUSAVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA - DE 5000/5001 AO FIM, 5775, BEATRIZ, CEP 32040000, CONTAGEM-MG

Coordenador: não há cadastrado no CAU.

Assunto: Solicitação de informações sobre mudanças em seus cursos de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolo SICCAU nº xxxxxxx/2021.

Prezados(as) Coordenadores(as) dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0112.7.4/2021 com posicionamento expresso do CAU/MG contrário ao ensino na modalidade 100% à distância (EAD) para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913) que em seu artigo 2° dispõe que “as IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Considerando que o CAU/MG tem recebido diversas manifestações de alunos expondo preocupações sobre mudanças que estão ocorrendo nos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA com relatos de que nestes cursos estariam adotando um sistema híbrido, sendo conforme relato recebido:

“No dia de hoje (22) assistimos a uma transmissão pelo Youtube, horário de aula, onde professores e representantes da faculdade nos comunicaram sobre o novo sistema híbrido, que será adotado como o padrão de ensino da instituição. Dos cinco (5) dias úteis, apenas um (1) será presencial e três (3) serão aulas on‐line. O que agrava essa situação é que essas aulas on‐line, como a live de hoje, são transmitidas para turmas de 60 a 80 alunos de diversos cursos (design, moda, por exemplo) e não dedicados ao curso no qual somos matriculados. Esse volume de alunos de diferentes áreas dificulta o entendimento do conteúdo e coloca em dúvida a qualidade do que está sendo ensinado. Pelo comunicado que recebemos, o sistema híbrido foi adotado pela faculdade e as aulas não voltarão a ser 100% presenciais mesmo com o fim do isolamento.”

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA informações completas sobre as mudanças que estão ocorrendo em seus cursos de arquitetura e urbanismo.
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA a apresentação ao CAU/MG do Programa Pedagógico atualizado dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA.
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA manifestação sobre o cumprimento integral de todas as determinações da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
4. Questionar à Instituição de Ensino Superior UNA se o MEC já foi comunicado sobre as alterações em seus cursos de arquitetura e urbanismo, conforme artigo 6° da [PORTARIA MEC Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913).
5. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço ensino@caumg.gov.br.

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG